

A. 1ª Coeissad
14. 8. 2013 (recepção)

De: Paulo Jorge Figueiredo []
Enviado: quinta-feira, 8 de Agosto de 2013 18:14
Para: GABPAR Correo
Cc:
Assunto: PETIÇÃO À EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Anexos: Especialistas.pdf; Currículo Sumário.odt

Paulo Jorge Santos Figueiredo

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., Dr. J. Vio. Mendes
Departamento de Receção Correo
14/3 05. 08. 2013

C. C.:
N.I.F.:

Tlm.:
E-mail:

PETIÇÃO Nº 2837/XII/2^A

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República

Tendo em atenção o disposto no Art. 52º, da Constituição da República Portuguesa, bem como na Lei da Petição, correspondente à Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 6/93, de 1 de Março, Lei nº. 15/2003, de 4 de Junho, e Lei nº. 45/97, de 24 de Agosto, solicita-se o seguinte:

Que face ao disposto basicamente no Art. 9º (Tarefas Fundamentais do Estado), na sua alínea d), e no Art. 13º (Princípio da Igualdade), no Art. 48º (Participação na Vida Pública), nos seus números 1 e 2, no Art. 58º (Direito ao Trabalho), todos da Constituição da República Portuguesa, e ainda ao que os assuntos em referência atrás, também se aplicam, designadamente ad Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e da Declaração Universal dos Direitos do Homem, sejam considerados nulos os Despachos do Secretário de Estado - Adjunto do Primeiro Ministro, Carlos Manuel Félix Moedas, (um dos "nossos homens" da Goldman Sachs), designadamente os números 4109/2013 e 4110/2013, relativos à colocação de dois muito jovens e com experiência quase 100% nula, para exercerem as funções certamente exigente de acompanhamento da execução de medidas do memorando conjunto com a União Europeia, Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu, na ESAME.

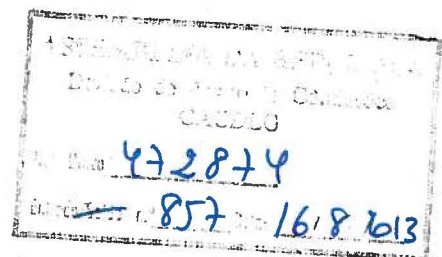
Face ao disposto acima, bem como ao que se pode analisar naqueles dois despachos, com inteligência, perspicácia e bom-senso, solicita-se a anulação dos dois despachos acima referidos.

Em versão anterior, enviada em 4 de Abril, era solicitado que fosse dado conhecimento a todas as bancadas parlamentares, o que segundo me informaram foi feito, e aqui aproveito para agradecer.

Sem outro assunto de momento,
com os mais respeitosos cumprimentos,
Paulo Jorge Santos Figueiredo

Ver anexos:

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>472874</u>
Classificação <u>IS 02</u> / / /
Data <u>05. 08. 2013</u>



- *Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade Pompeu Fabra de Barcelona (2009)*

Experiência Profissional:

Estágio na Sociedade de Advogados Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, com incidência na área do Direito Financeiro (Direito Bancário e Mercado de Capitais), entre setembro de 2009 e fevereiro de 2013.

5602013

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 4109/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* artigo 4º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, designo como técnico especialista o licenciado Tiago Miguel Moreira Ramalho para exercer as funções de acompanhamento da execução de medidas do memorando conjunto com a União Europeia, Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu, na ESAME.

2 - Para efeitos do n.º 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* artigo 4º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, o designado auferirá remuneração mensal bruta de €995,51.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* artigo 4º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respectiva publicação na página eletrónica do Governo.

27 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais, habilitações académicas e formação profissional

Tiago Miguel Moreira Ramalho, 21 anos, concluiu em 2012 a Licenciatura em Economia na Universidade Nova de Lisboa com média final de 16 Valores, tendo efectuado o semestre de inverno de 2011/2012 em Praga, na *University of Economics*, no âmbito do programa ERASMUS.

Em 2009, concluiu o Curso Científico-Humanístico de Economia na Escola Secundária Daniel Sampaio, com média final de 19 Valores.

Experiência Profissional

Entre setembro e dezembro de 2012, Tiago Ramalho realizou um estágio profissional não remunerado no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e Emprego.

5032013

Despacho n.º 4110/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* artigo 4º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, designo como técnico especialista o licenciado João Miguel Agra Vasconcelos Leal para exercer as funções de acompanhamento da execução de medidas do memorando conjunto com a União Europeia, Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu, na ESAME.

2 - Para efeitos do n.º 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* artigo 4º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, o designado auferirá remuneração mensal bruta de €995,51.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* artigo 4º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respectiva publicação na página eletrónica do Governo.

27 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais, habilitações académicas e formação profissional

João Miguel Agra Vasconcelos Leal, 22 anos, encontra-se a concluir o Mestrado Científico em Administração de Empresas na Universidade Católica Portuguesa, mais concretamente na *Católica-Lisbon School of Business and Economics*, onde, em 2011, já havia concluído a Licenciatura em Economia com média final de 15 Valores.

Em 2008, concluiu o ensino secundário na vertente de Ciências Socio-económicas na Escola Secundária Sebastião e Silva com média final de 18 valores.

Experiência Profissional

Entre junho e agosto de 2011, João Miguel Leal realizou um estágio de verão no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e Emprego.

Anteriormente, em junho de 2009, já havia efetuado um estágio de verão no departamento de Marketing e Vendas da Empresa José Maria da Fonseca.

5022013

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 201/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/28/DDF/2013

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/235/DDF/2012 n.º CP/236/DDF/2012 e n.º CP/237/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av.ª das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17º C, Miraflores, 1495-161 Algés, NIPC 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º CP/235/DDF/2012, n.º CP/236/DDF/2012 e n.º CP/237/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Golfe para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação Portuguesa de Golfe encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013;